



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**  
 AV. ENG VICENTE FREITAS. 124 - LUNDCÉIA

000002

PRIORIDADE  
**MÉDIA**



020229160



**802 - SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE:

RUA ,  
 , 0 LAGOA SANTA - MG

PROCESSO Nº.....: 009160 / 2022

Nº ALTERNATIVO.....:

DATA ABERTURA.....: 12/01/2022

11/02/2022

INTERNA

ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO  
 USUÁRIO CADASTRO....: ELBER MATOS DA SILVA  
 DATA CADASTRO.....: 12/01/2022 12:50:01  
 SETOR INICIAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO  
 INTERESSE.....: Público  
 SETOR ATUAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

**Informações Referentes a Solicitação do Processo**

**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 5.551/2022 - Altera o Anexo III (Mapa) da Lei Municipal nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

**Observações Sobre a Solicitação**

Projeto de Lei cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

**Documentos Associados**

**Setores de Tramitação do Processo**

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 12/01/2022 12:50:48  
 ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

**Situações do Processo**

12/01/2022 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS  
 Requerente do Processo

ELBER MATOS DA SILVA  
 Usuário de Cadastro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
 JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- PRESIDENTE -

COMISSÃO DE SERVIÇOS E  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- PRESIDENTE -

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLÍTICA  
 URBANA, RURAL, HABITACIONAL E TRANSPORTE

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 PRESIDENTE



000003

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****ESTADO DE MINAS GERAIS****GABINETE VEREADORA SARGENTO SABRINA****PROJETO DE LEI Nº SSS1 /2022**

Altera o Anexo III (mapa) da Lei Municipal nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica alterado o Anexo III (mapa) da Lei Municipal nº 2.862/2008 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar que o zoneamento do Bairro Residencial Redenção passe de Zona Residencial 1 (ZR-1), para Zona Residencial 2 (ZR-2).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2022.

Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos  
VEREADORA  
Câmara Municipal de Lagoa Santa  
Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - SEÇ. LEGISLATIVA - SEÇ. DE PROTOCOLO

12/ Jan/2022 12: 23 00000160



000004

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE VEREADORA SARGENTO SABRINA**



**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, cumpre salientar que o bairro Residencial Redenção está localizado na zona urbana municipal, entre os bairros Jardim Imperial e Portal do Sol, ambos com zoneamento ZR-2.

Como é de conhecimento de todos, os bairros Jardim imperial e Portal do Sol apresentam o padrão de construção de casas em lotes de 180 m<sup>2</sup>, sendo possível devido ao zoneamento que permite que sejam construídas com o padrão de uso residencial multifamiliar horizontal e condomínio urbanístico horizontal.

Por tais razões e em respeito aos princípios da função social da cidade e da propriedade urbana, o presente Projeto visa adequar a destinação legal (zoneamento) à realidade do bairro Residencial Redenção, conforme a região que se encontra localizada, estando o bairro preparado desde a sua constituição com padrão ZR-2, estruturado com rede de esgoto, rede elétrica e abastecimento de água, permitindo manter o desenvolvimento padronizado da região através da adequação das construções ao modelo utilizado nos bairros que estão ao seu redor.

Vale ressaltar que a Constituição da República concedeu aos Municípios a competência legislativa relacionada à política de desenvolvimento urbano (art. 30, I/VIII e art. 182, § 1º), cabendo-lhe promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Assim sendo e considerando a importância em regularizar o zoneamento e a realidade do bairro Residencial Redenção, imprescindível a aprovação deste Projeto, após o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes.

  
**Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos**  
**Vereadora**

Rua Maria Junqueira, 245, sala 117- Bairro Brant, Lagoa Santa CEP:33230-309  
Telefone (31)36899978 e-mail: contato@sargentosabrina.com.br